



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **THIAGO DE JOALDO – PP/SE**

PROJETO DE LEI Nº 5.384, DE 2020

(Apensados: PL Nº 3.422, DE 2021 E PL Nº 433, DE 2022)

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, prorrogar por cinco anos o prazo de revisão do programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**EMENDA DE PLENÁRIO
(EMENDA ADITIVA)**

Acrescente-se ao Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, o seguinte dispositivo:

“Art. 7-D. As Instituições Federais de Ensino Superior, poderão, segundo suas especificidades referentes a vulnerabilidades regionais e sociais, conceder aos candidatos, em seus processos seletivos, um bônus regional, consistente em acréscimo de percentual, entre 10% e 20%, sobre a pontuação geral obtida na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), para candidatos que concluíram o Ensino Médio em instituições educacionais públicas e privadas sediadas no respectivo estado ou Distrito Federal.

Parágrafo único. O bônus regional referido no caput é concedido para efeito da classificação final e terá seus critérios definidos por colegiados de cada uma das universidades que decidam pela sua implementação.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa o aperfeiçoamento do texto ao acrescer, ao substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, a permissão para que as instituições federais de ensino superior, consideradas as

Apresentação: 09/08/2023 18:33:22.153 - PLEN
EMP 3 => PL 5384/2020

EMP n.3

lexEdit
* c d 2 3 2 0 0 2 1 6 1 9 0 0 *



Praça dos Três Poderes - Anexo III, Gabinete 128 – 70160-900 – Brasília-DF

Telefone: (61) 3215-3128- dep.thiagodejoaldo@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Thiago de Joaldo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232002161900>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **THIAGO DE JOALDO – PP/SE**

Apresentação: 09/08/2023 18:33:22.153 - PLEN
EMP 3 => PL 5384/2020

EMP n.3

especificidades regionais e sociais, concedam aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio em instituições públicas ou privadas de ensino estabelecidas no respectivo estado ou no Distrito federal, em seus processos seletivos, um bônus entre 10% e 20% sobre a pontuação geral obtida na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

A bonificação regional é fator de extrema relevância para que haja incremento de capital humano qualificado e necessário ao pleno desenvolvimento de diversas regiões do país que, pela distância dos grandes centros, oferecem recursos para a formação superior, mas acabam por não usufruir desses recursos, pois candidatos de outras unidades da federação acabam ocupando muitas dessas vagas e, após a conclusão do curso, retornam para sua terra natal, não melhorando as possibilidades de desenvolvimento da região onde a universidade está inserida. A medida acaba, assim, por dissipar a desigualdade no acesso à Universidade, disparidade que deve ser mitigada por ações afirmativas, como o bônus regional ora proposto.

O Brasil vem crescendo na aplicação de políticas públicas que promovem ações afirmativas, promovendo reservas de vagas e, com isso, garantindo a acessibilidade e a educação frente às disparidades enfrentadas pelos estudantes.

Políticas nacionais estabelecem critérios sociais e raciais, porém não conseguem abranger desigualdades regionais e que têm se revelado fator determinante para o acesso às oportunidades educacionais. Para enfrentar essa questão, algumas instituições federais, por medida interna, passaram a conceder um bônus regional de percentuais variados, na nota final do Enem para os candidatos que atendam ao critério de ter concluído o ensino médio em instituições públicas ou privadas estabelecidas na mesma unidade federativa que se passou a conhecer como “bônus regional”.

O sistema de bonificação é adotado pelas Universidades Federais do Maranhão, do Pará, do Amazonas, do Rio Grande do Norte, de Pernambuco, entre outras. Ressalto, ainda, o sistema adotado pela UFMA, no qual os estudantes têm o acréscimo de 20% sobre as notas do Enem, seguindo

LexEdit
001961232002161900*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **THIAGO DE JOALDO – PP/SE**

este critério ora proposto. O acréscimo vale para aqueles alunos que tenham cursado o 9º ano do ensino fundamental e o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio em escolas públicas ou privadas do Maranhão e que escolham algum curso de graduação da UFMA, em quaisquer dos campi. Práticas similares, com variações percentuais, de critérios geográficos (e até sociais), são adotadas nas instituições citadas anteriormente. Entretanto, vimos recentemente a Universidade Federal de Pernambuco e a Universidade Federal de Sergipe, serem confrontadas judicialmente pela aplicação de bonificação semelhante, prejudicando sobremaneira os candidatos destes estados frente a outros que usufruem deste benefício em seus estados natais.

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, tem como objetivo cumprir os fundamentos previstos na Constituição Federal de 1988, de garantir o desenvolvimento nacional, bem como a erradicação da pobreza e da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais, entendemos que a presente emenda está adequada ao seu aspecto constitucional e finalístico, representando um grande aperfeiçoamento ao texto.

Essa política educacional afirmativa é uma forma de garantir o acesso à educação superior para estudantes de regiões com menor oferta de oportunidades educacionais, que muitas vezes têm menos recursos e enfrentam dificuldades para competir em igualdade com candidatos de regiões mais desenvolvidas. Além disso, contribui para a redução da evasão, pois muitas vezes candidatos de outros estados e regiões aprovados nos processos seletivos abandonam, por diversos motivos, os cursos nos primeiros períodos da graduação.

Cabe frisar que mais alarmante ainda são os casos na região Norte e Nordeste do país, onde o número de estudantes aprovados para os cursos mais concorridos (destaco medicina e direito), que concluíram o ensino médio na mesma unidade federativa das universidades, chega ser inferior a 5% das vagas disponíveis.

Diante do exposto e devido à importância deste tema, peço apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda aditiva.



* c d 2 3 2 0 0 2 1 6 1 9 0 0*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **THIAGO DE JOALDO – PP/SE**

Sala das Sessões, em de de 2023.

Apresentação: 09/08/2023 18:33:22.153 - PLEN
EMP 3 => PL 5384/2020

EMP n.3

Deputado THIAGO DE JOALDO – PP/SE



ExEdit

Praça dos Três Poderes - Anexo III, Gabinete 128 – 70160-900 – Brasília-DF

Telefone: (61) 3215-3128- dep.thiagodejoaldo@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Thiago de Joaldo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232002161900>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Thiago de Joaldo)

Acrescente-se ao Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, o seguinte dispositivo:

“Art. 7-D. As Instituições Federais de Ensino Superior, poderão, segundo suas especificidades referentes a vulnerabilidades regionais e sociais, conceder aos candidatos, em seus processos seletivos, um bônus regional, consistente em acréscimo de percentual, entre 10% e 20%, sobre a pontuação geral obtida na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), para candidatos que concluíram o Ensino Médio em instituições educacionais públicas e privadas sediadas no respectivo estado ou Distrito Federal.

Parágrafo único. O bônus regional referido no caput é concedido para efeito da classificação final e terá seus critérios definidos por colegiados de cada uma das universidades que decidam pela sua implementação.

Assinaram eletronicamente o documento CD232002161900, nesta ordem:

- 1 Dep. Thiago de Joaldo (PP/SE)
- 2 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

